



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 01/2014

O DR. MÁRCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de conciliadores para atuação perante os Juizados Cível, Criminal e da Fazenda Pública, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 vaga para conciliador do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

II - na função de Conciliador remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Recife, n. 216, Centro Cívico, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

Márcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

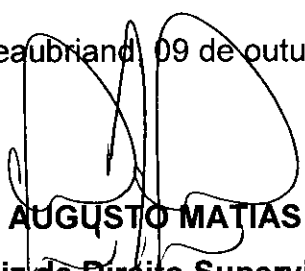
- a.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- a.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Assis Chateaubriand, 09 de outubro de 2014.



MÁRCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI
Juiz de Direito Supervisor